



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.163, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o município a abrir
crédito especial no valor de
R\$ 8.489,70.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 8.489,70 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e
setenta centavos) na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Atenção de Média e Alta Complexidade de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0303 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ.: 2234 – Compra de Serviços de Saúde

Elemento de despesa: 33909200000000 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: 0605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao
pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

R\$ 8.489,70

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descri-
to no artigo anterior, recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado na fonte de
recurso descrita acima.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto
de lei se faz necessária ao pagamento de valor residual ao Hospital Tacchini, referente ao
complemento do piso salarial da enfermagem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 114
e publicado (a)
Em 25 / 04 / 25